



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

MINUTA DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato nº 03/2016, que entre si fazem, de um lado a Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, personalidade Jurídica de Direito Público Interno, com sua sede estabelecida na Avenida Vitória, 23, centro – Nova Venécia – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.348/0001-36, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Juarez Oliosi, portador do CPF nº 978.403.437-91, e de outro lado a empresa Ágape Assessoria e Consultoria Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 02.548.735/0001-80, estabelecida à Praça Presidente Getúlio Vargas nº 35, sala 906, edifício Jusmar, Cep 29.010.925, Centro - Vitória-ES, neste ato representada pelo Sr. Marcos Pontes de Aquino, inscrito no CPF nº 985.971.757-53, têm entre si, justo e, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogada até o dia 30 de abril de 2020 a vigência do contrato de prestação de serviços nº 03/2016, firmado em 02 de maio de 2016, na forma prevista na cláusula oitava do instrumento contratual, em consonância com o inciso IV do artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para os serviços de que tratam os itens 1.3 e 1.4 da Cláusula Quarta do contrato, conforme segue:

- Manutenção e Suporte Mensal do Portal Oficial do Legislativo de Nova Venécia;
- Manutenção e Suporte Mensal do Portal da Controladoria;
- Manutenção e Suporte Mensal do Sistema para Gerenciamento de Conteúdo Documental;
- Manutenção e Suporte Mensal do Sistema para Gerenciamento de Atos Normativos Compilados;
- Hospedagem dos Portais, Sistemas e Base de Dados; e
- Hospedagem de 50 (cinquenta) Caixas de Correio Eletrônico de 10 GB.



Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global do contrato para o período aditado será de R\$ 16.934,40 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), em 04 parcelas mensais no valor de R\$ 4.233,60.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de pleno acordo com os termos assim expressos, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

Nova Venécia-ES, 30 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE

AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:
